



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

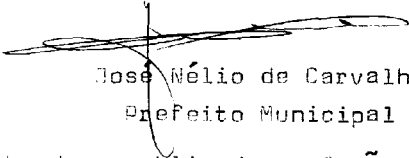
LEI NÚMERO 618, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980

Aprova os novos valores da Escala de Referências e Funções Gratificadas a que se refere o Anéxo nº 6, da Lei nº 338, de 30 de dezembro de 1971.-

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam aprovados os novos valores da Escala de Referências e Funções Gratificadas de que trata o Anéxo nº 6 da Lei nº 338, de 30 de dezembro de 1971, de acordo com a tabela anéxa a esta Lei.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 02 de dezembro de 1980.


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 02 de dezembro de 1980.


Liza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo nº 6, da Lei nº 338/71

REF.	VALOR ATUAL	VALOR A PARTIR DE <u>1º/01/81</u> - R\$	VALOR A PARTIR DE <u>1º/05/81</u> - R\$
19	10.872,00	13.590,00	18.346,50
18	10.351,00	12.938,75	17.467,31
17	7.763,00	9.703,75	13.100,06
16	7.246,00	9.057,50	12.227,62
15	6.723,00	8.410,00	11.353,50
14	5.176,00	7.570,00	9.302,70
13	4.398,00	6.470,00	8.734,50
12	3.363,00	5.788,80	7.814,88
11	2.848,00	3.560,00	4.806,00
10	2.588,00	3.235,00	4.367,25
09	2.563,00	3.203,75	4.325,06
08	2.536,00	3.170,00	4.279,50
07	2.070,00	2.587,50	3.493,12
06	1.813,00	2.266,25	3.059,43
05	1.553,00	1.941,25	2.620,68
04	1.397,00	1.746,25	2.357,43
03	1.292,00	1.615,00	2.180,25
02	1.139,00	1.423,75	1.992,06
01	1.035,00	1.293,75	1.746,56

eps.